



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
 DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

**LEI Nº 4.103**  
 De 09 de dezembro de 1.992

Dispõe sobre incorporação  
 de abono e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 07 de dezembro de 1.992, promulga a seguinte lei:-

**Artigo 1º** - Os abonos concedidos por meio dos Decretos abaixo elencados, ficam incorporados aos respectivos vencimentos, salários e proventos dos servidores ativos, inativos e aos pensionistas municipais, até 30 de novembro de 1.992 :

- 1 - Decreto nº 6.314, de 30 de junho de 1.992;
- 2 - Decreto nº 6.327, de 30 de julho de 1.992;
- 3 - Decreto nº 6.348, de 27 de agosto de 1.992;
- 4 - Decreto nº 6.362, de 30 de setembro de 1.992; e,
- 5 - Decreto nº 6.375, de 27 de novembro de 1.992.

**Artigo 2º** - Em razão da incorporação de que trata esta lei, a tabela de vencimentos para o mês de novembro do corrente ano passou a ser a seguinte:-

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALOR - Cr\$</u>
SM	522.186,94
01	1.019.304,00
02	1.141.620,50
03	1.278.614,90
04	1.432.048,75
05	1.603.894,55
06	1.796.361,90
07	2.011.925,40
08	2.253.356,50
09	2.523.759,25
10	2.826.610,35
11	3.165.803,60
12	3.545.699,95
13	3.971.183,95
14	4.447.726,00
H O R I S T A	
A	33.439,75
ESCALA DE REFERÊNCIAS PARA O REGIME DE 20 HORAS SEMANAIS	
I	1.700.128,35
II	2.996.207,05

**Artigo 3º** - O valor do salário família será reajustado nos termos da legislação federal.

**Artigo 4º** - As pensões de viúvas e



305

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA****DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE**

. . . . . Continuação da Lei nº 4.103 . . . . . fl.02  
dependentes, contribuintes ou não da Previdência Social,  
sob a denominação de regime de pensionista serão  
reguladas pelas disposições legais vigentes.

**Artigo 5º** - Os efeitos desta lei se estende  
aos servidores do Departamento Autônomo de Água e Esgoto  
de Araraquara.

**Artigo 6º** - As despesas com a aplicação  
desta lei onerarão as dotações do orçamento vigente.

**Artigo 7º** - Esta lei entra em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 09 (nove) de  
dezembro de 1.992 (mil novecentos e noventa e dois).

**DR. WALDEMAR DE SANTI**  
-Prefeito Municipal-

**ROSA MARIA DE CÁPUA**  
-Diretora do Departamento de Administração-

**MARCO ANTONIO SOARES**  
-Diretor do Departamento de Finanças-

**Dra MARIA APARECIDA MARTINS Y MARTINS**  
-Diretora do Departamento Jurídico-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

**DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA**  
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/92.  
("PC").